

DECRETO Nº. 603/2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4.

O Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Altinho/PE, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o teor do aviso meteorológico, emitido pela Agência Pernambucana de Águas e Climas – APAC, que indicou pancadas de chuvas com intensidade forte, a partir do período da madrugada do dia 01 de julho de 2022 e ao longo do dia 02, 03 e 04 de julho de 2022, na região deste Município;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade vivenciada no município, em decorrência dos danos e prejuízos experimentados por conta da incidência de fortes volumes de chuvas nas últimas horas, ocasionando alagamento das vias públicas, deslizamentos de barreiras e danos a estruturas;

CONSIDERANDO que em decorrência das fortes chuvas ocorrida no Município de Altinho/PE, diversas comunidades rurais estão com acesso dificultado ou impossibilitado;

CONSIDERANDO o alto volume de chuva no município de Altinho/PE e regiões circunvizinhas, o Rio Una encontra-se com uma das maiores cheias nos últimos dez anos, deixando submersa as passagens molhadas, e que a única ponte edificada sobre o Rio na PE 147, que liga a cidade de Altinho a mais de 31 comunidades rurais, bem como a prédios públicos, se encontra interditada em decorrência de problemas em sua estrutura, impossibilitando o tráfego de pessoas, de veículos e de animais, fato este que ter causado prejuízos de ordem material, social e econômica irreparáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Direta do Município adotar medidas emergenciais para proteção da vida dos cidadãos, bem como para preservação do meio ambiente e do patrimônio urbano;

CONSIDERANDO a previsão de ocorrência de novas precipitações pluviométricas de volume significativo;



Orlando José da Silva
Prefeito
CPF: 775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança e a vida dos munícipes, bem como intensificar as providências com vistas à execução das medidas que se fizerem necessárias para minimizar os desastres causados pelas chuvas;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude das Chuvas intensas, com inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos no Município de Altinho/PE- **COBRADE 1.3.2.1.4.**, conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e nos termos da nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012;

Parágrafo único. A Situação de Emergência de que trata o caput autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

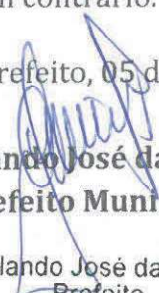
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos as secretarias que compõem os Sistema de Proteção de Defesa Civil Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2022.


Orlando José da Silva
Prefeito Municipal

Orlando José da Silva
Prefeito
CPF: 775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIREDO